



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 07, de 15 de Janeiro de 2025.

“Nomeia Comissão de Licitação, Julgamento e Avaliação da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canaã, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 51, § 4º. da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
RESOLVE:

Art.1º. - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Canaã, Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, que será composta pelos seguintes membros:

I-TITULARES:

- a) Sarah Carolina Lopes - Presidente;
- b) Kelle Aparecida do Carmo - Secretário;
- c) José Marciele Correa Bitencourt - Relator.

II-SUPLENTES:

- a) Vangelista Lourenço dos Santos - Membro.
- b) Marcelo Gomes Soares - Membro;

Art.2º. - Na ausência de qualquer dos membros titulares serão substituídos, de imediato, pelos suplentes, constatando da ata a substituição verificada.

Parágrafo Único: Se ausentando o Presidente dos trabalhos licitatórios, será substituído, pela ordem, pelo segundo titular nomeado, e assim sucessivamente, até o terceiro titular, constando em ata a respectiva substituição.

Art.3º. - Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, além das atribuições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

- I - Elaborar e assinar editais de licitações, sob qualquer modalidade;
- II - Receber documentos e propostas, objetos de processo licitatórios;
- III- Reunir-se em sessões públicas e isoladas, para recebimentos, abertura de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se em atas.
- IV- Encaminhar os processos licitatórios à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, para sua homologação, renovação ou exarar outra decisão;
- V- Firmar, juntamente com a Assessoria Jurídica, por intermédio de seu Presidente, contratos oriundos de licitações, bem como dispensas e inexigibilidades;
- VII- Realizar avaliações, quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único: Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, devendo ser subscritos, no mínimo, pelo Presidente.

Art.4º- A Comissão de Licitação será substituída pelo membro presente quando ausente os demais membros, nos termos do parágrafo único do artigo 51, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 5º - O mandato da Comissão designada no artigo 1º inicia-se na data de publicação desta Portaria, com término previsto em 31.12.2026.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã – MG, 15 de Janeiro de 2025.



Caio Martins Fonseca
Presidente da Câmara Municipal